

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP. 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 306/90 - Reautuado em 23/03/92
INTERESSADO : Celso Waack Bueno
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Economia Internacional" - na FCEA de Osasco.
RELATOR : Consº Antonio Carbonari Netto
PARECER CEE Nº 657/92 - CETG "D" APROVADO EM 27/05/92
COMUNICADO AO PLENO EM 24/06/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco indica Celso Waack Bueno para lecionar, a partir de 11/03/92, a disciplina "Economia Internacional", no Curso de Ciências Econômicas.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT. nº 542/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Celso Waack Bueno para lecionar a disciplina "Economia Internacional", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco.

São Paulo, 25 de maio de 1992.

a) **Consº Antonio Carbonari Netto**
Relator

PROCESSO CEE Nº 306/90

PARECER CEE Nº 657/92

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel e Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 27 de maio de 1992.

a) Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci
Presidente da CETG